

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 453/2024.

Processo SGPe UDESC: 16833/2024.
Centro de Educação a Distância - CEAD

1. OBJETO:

Contração de empresa para serviço de conserto do dispositivo de controle de acesso da porta ao prédio do Cead/Udesc, incluindo instalação e fonte de alimentação ininterrupta.

2. JUSTIFICATIVA:

O conserto do equipamento de controle de acesso por senha localizado na entrada do prédio do CEAD/UDESC é essencial para manter a segurança e a organização das operações diárias. Este sistema de controle é responsável por regular o acesso de servidores, bolsistas e estagiários, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam entrar nas instalações, principalmente fora do período de atendimento externo. Com o equipamento fora de operação, há um risco maior de entradas não autorizadas, o que pode comprometer a segurança dos materiais e dos ocupantes. Foram realizadas diversas tentativas de reestabelecer o sistema, por parte da zeladoria do CEAD, sem sucesso. Dessa forma, a restauração do sistema o mais breve possível é necessária para assegurar a conformidade com as orientações de acesso e preservar a segurança no prédio.

3. CONTRATADA:

Fathorial Serviços em telecomunicações Ltda
CNPJ: 85.293.975/0001-08

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A empresa contratada apresentou o menor valor na pesquisa de valores de mercado, estando com regularidade fiscal conforme exigido na legislação e apta a executar o serviço.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 529,00 (Quinhentos e vinte e nove reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAD	11038	1.500.100.000	339039	R\$ 529,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico nº 174/24 – pag. 115 a 116

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 75, II da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 453/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **16833/2024**, com

base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 75, II da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 3 de maio de 2024.

Vera Márcia Marques Santos - Diretora Geral/CEAD
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A2631QUP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA MARCIA MARQUES SANTOS (CPF: 534.XXX.309-XX) em 03/05/2024 às 15:42:10

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 12/03/2024 - 09:48:23 e válido até 12/03/2027 - 09:48:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY4MzNfMTY4NjZfMjAyNF9BMjYzMVfVUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016833/2024** e o código **A2631QUP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.